Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.123 - 20 de outubro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480412300012025

PORTARIA Nº 823/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, c/c o art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município; com base no arts. 136, III, 141, IV, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em atenção ao que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 00045.033579/2022-53 – Inquérito Administrativo –, em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD; e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE aplicar pena de demissão a JEANE DA SILVA VIEIRA – servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade de Auxiliar de Administração, matrícula nº 74671, CPF nº 055.131.***-**, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Unidade de Pronto Atendimento Renascença III (UPA Renascença), vinculada à Fundação Municipal de Saúde (FMS) –, nos termos do art. 136, III, c/c o art. 141, II, e art. 146, caput, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito do Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412300022025

PORTARIA N° 824/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 4489/2025, datado de 24.09.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1413/2025 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2771, de 07.10.2025, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 6436/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.058615/2025-65), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, ocupado por MARA NAYANE DA SILVA , cpf nº 042.291.***-**, matrícula n° 57482, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 24.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412300032025

PORTARIA N° 829/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e em especial no OFÍCIO GABINETE IPMT nº 13415343 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI no 00041.009330/2025-23), resolve NOMEAR CAIO RAFAEL COELHO DE SÁ RUFINO, CPF nº 026.401.***-**, aprovado no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / I CONCURSO PARA INGRESSO NOS CARGOS DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - ipmt), publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024 (Resultado Definitivo da Avaliação dos Candidatos às Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Resultado Final do Concurso), publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, para exercer o cargo de Analista Previdenciário, especialidade Direito, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412300042025

PORTARIA N° 830/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento nº 13320100 – GAB-IMPT/DAF-IPMT/CONTABILIDADE-IPMT, datado de 22.09.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; e no Ofício Gabinete IPMT nº 741/2025 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.008940/2025-77), resolve exonerar, a pedido, a servidora público municipal ISABELE JAÍNNE MORAIS GOMES, CPF nº 057.202.***-**, do cargo de Analista Previdenciário, especialidade Contabilidade, matrícula nº 113102, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 24.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412300052025

PORTARIA N° 831/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e em especial no OFÍCIO GABINETE IPMT nº 741/2025 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI no 00041.008940/2025-77), resolve NOMEAR FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES DA COSTA, CPF nº 063.077.***-**, aprovada no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / I CONCURSO PARA INGRESSO NOS CARGOS DE ANALISTA PREVI-

Serviço Financeiro (Outubro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *3*
Administração Indireta *6*
Comissão de Licitação *10*
Ineditorial *10*

DENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - ipmt), publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024 (Resultado Definitivo da Avaliação dos Candidatos às Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Resultado Final do Concurso), publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, para exercer o cargo de Analista Previdenciário, especialidade Contabilidade, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412300062025

PORTARIA Nº 832/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação municipal vigente, RESOLVE autorizar a renovação da cessão interna, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025, da servidora pública municipal ANA CÂNDIDA NUNES CARVALHO – C.P.F. nº 001.589.***-**, matrícula nº 63067, da Fundação Municipal de Saúde-FMS –, para a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.01.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412300072025

PORTARIA N° 833/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 10.04.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; na Manifestação - GAB-SEMA, de 26.05.2025; no Despacho nº 7500/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 866/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.002980/2025-24), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, especialidade Guarda Civil Municipal ocupado por JOÃO PEDRO DIAS E SILVA , cpf nº 051.934.***-**, matrícula n° 92117, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 10.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412300082025

PORTARIA N° 834/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 4328/2025, datado de 12.09.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1369/2025 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2705, de 02.10.2025, da Presidente da FMS; e no Despacho nº 863/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.056530/2025-03), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Nível Superior Administrativo, especialidade Analista de Sistemas, ocupado por GIANCARLOS PERREIRA PASSOS , cpf nº 037.173.***-**, matrícula n° 59909, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 02.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 16 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480412300092025

CONVÊNIO Nº 019/2025–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE IBIAPINA (CE), para cessão de servidores de seus

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.123 - 20 de outubro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.10.20 15:27:03 -03'00'

quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE IBIAPINA, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.523.186/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, residente e domiciliado no Município de Ibiapina - CE, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE IBIAPINA, resolvem – conforme a legislação vigente, em atenção ao Ofício nº 149/2025 - GABINETE DO PREFEITO, de 26.08.2025, da Prefeitura de Ibiapina/CE, e ao Ofício nº 6262/2025 - GAB-PRES-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI no 00048.01777/2025-98 –, firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos/entidades para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá ao MUNICÍPIO DE IBIAPINA , com ônus para o órgão/entidade de origem , pelo prazo a que se refere à Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do seu quadro: - RAYNARA VERAS FARIAS , servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, Especialidade Fisioterapeuta Intensivista Adulto, CPF nº 043.110.***-**, matrícula nº 116372, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS. II – O MUNICÍPIO DE IBIAPINA cederá ao MUNICÍPIO DE TERESINA , com ônus para o órgão/entidade de origem , pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o seguinte servidor do seu quadro: - DANILO ALVES LOPES , servidor público municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Especialidade Terapia Intensiva e Titulado em Terapia Intensiva Adulto, CPF nº 028.252.***-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Ibiapina - CE. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão/entidade de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando ainda obrigado a comunicar a frequência do mesmo ao seu órgão/entidade de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência com efeitos a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina, com término fixado para 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 9 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA Prefeito de Ibiapina (CE)

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420412300102025

PORTARIA Nº 200/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.004530/2025-18, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) THIAGO MELLO SOARES, matrícula nº 35090, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420412300112025

PORTARIA Nº 201/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.000226/2025-20, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU LESTE, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) JOAO DA CRUZ AQUINO DA SILVA, matrícula nº 7218, ocupante do cargo de Auxiliar operacional - Trabalhador, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU SUL, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420412300122025

PORTARIA Nº 202/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.000234/2025-95, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) ALCINA RODRIGUES DE CARVALHO CHAVES, matrícula nº 17012, ocupante do cargo de Digitador, lotado(a) na Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420412300132025

PORTARIA Nº 204/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00082.004938/2025-60, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Leste, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) FAUSTO MATOS LIMA, matrícula nº 2786, ocupante do cargo de Auxiliar operacional - Trabalhador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.10.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460412300142025

PORTARIA Nº 573, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.600,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos

recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.600,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.129.0026.1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52	500	12.600,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.846.0026.0.004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.39	500	10.000,00
SEMF	08.002.28.846.0026.0.004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91	500	2.600,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 19/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 573, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Solicitaçao para adequação orçamentária: Aquisição de Servidores de Alto Desempenho com Garantia e Suporte Técnico Integrados, pagos com recurso de operação de crédito e contrapartida da Prefeitura. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo de dotação não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.560.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.370.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

ID: 000460412300152025

PORTARIA Nº 574, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.13.392.0020.2.567 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA ARTE NA PRAÇA	3.3.90.39	500	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	4.4.90.51	500	40.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 20 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 19/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 574, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais PELO PRESENTE PEDIDO DE SUPLEMENTENTAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P. JURIDICA REFERENTE A EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS CULTURAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE COM INTUITO DE LEVAR ARTE, LAZER E CULTURA PARA A POPULAÇÃO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo insuficiente de dotação Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.560.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.370.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,1%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490412300162025

PORTARIA Nº 104/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PARCERIA DECORRENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2025. Contribuir com o Serviço de Acolhimento para a pessoa idosa, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, na modalidade de Abrigo Institucional, ofertado em Instituições de Longa Permanência. A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integrada (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo SEI n° 00049.010902/2025-53, RESOLVE: Art. 1º Designar a gestor (a) da parceria, Sra. ROSILDA FERREIRA DA COSTA, técnica da Gerência de Proteção Social Especial (GPSE) em SUBSTITUIÇÃO a Sra. DARLENE ROCHA MELO, chefe de divisão da Alta Complexidade da Gerência de Proteção Social Especial (GPSE)/SEMCASPI, para acompanhar e fiscalizar a parceria elencada abaixo, celebrada com a FUNDAÇÃO ABRIGO SÃO LUCAS, referente ao termo de colaboração 14/2025, e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), com recursos destinados a garantir as atividades desenvolvidas pelas Instituições. Art. 2º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490412300172025

PORTARIA Nº 109/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIAS A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integrada (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017, Processo n° 00049.011205/2025-20, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora municipal ANA LETÍCIA AMORIM OLIVEIRA, matrícula 119790, como gestora do TC 05/2025 - FUNACI, TC 19/2025 - ASA, TC 18/2025 - Casa de Za-

belê, TC 17/2025 e TF 08/2025 - Cajuína, em SUBSTITUIÇÃO a servidora ADRIANA ALVES COSTA TÔRRES MONTEIRO, matrícula 71089. Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 20/10/2025 Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina - Piauí, 20 de outubro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370412300182025

EXTRATO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre o Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental, e dá outras providências. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, município de Teresina, Estado do Piauí no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental. Art. 2º Serão obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à prestação de serviços e consultoria sobre assuntos ambientais, bem como à elaboração de projetos, estudos e relatórios destinados ao controle de atividades que utilizem recursos naturais ambientais, inclusive os considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente. § 1º Os seguintes documentos serão necessários ao registro das Pessoas Físicas: I - Requerimento e Ficha conforme Anexo I; II - Cópia do documento de CPF e RG, acompanhado da via original para devida autenticação; III - Cópia da certidão de regularidade do Órgão de Classe, no qual o Profissional está registrado; IV - Cópia do comprovante de endereço, acompanhado da via original para devida autenticação; V - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa - CND do Município de Teresina. § 2º Os seguintes documentos serão necessários ao registro das Pessoas Jurídicas: I - Requerimento e Ficha conforme Anexo II; II - Cópia da última alteração do Contrato social ou Estatuto, acompanhado da via original para devida autenticação; III - Cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a empresa esteja registrada; IV - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; V - Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de Teresina; VI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União - CND Federal; VII - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa do FGTS; VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa - CND do Município de Teresina; IX - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal; X - Cópia dos documentos pessoais do Responsável Técnico; XI - Cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a responsável técnico esteja registrado; § 3º O registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental será requerido mediante a apresentação dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa. § 4º As pessoas físicas ou jurídicas regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental receberão um certificado com validade de 02 (dois) anos. § 5º É de inteira responsabilidade da empresa ou profissional cadastrado manter seus dados cadastrais atualizados, devendo informar quaisquer alterações. Art. 3º O órgão ambiental Municipal somente aceitará, para fins de licenciamento e análise, Estudo de Impacto Ambiental, Planos de Controle Ambiental, Relatório Ambiental Simplificado, Memorial Descritivo, Projetos Técnicos, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Planos de Manejo Florestal, dentre outros, cuja elaboração seja de profissionais, empresas ou sociedade civil, regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental. Art. 4º Serão exigidos das pessoas físicas e jurídicas interessadas os dados necessários à sua caracterização jurídica e responsabilidade legal, devendo o declarante responder civil e criminalmente, a qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas. Art. 5º A inclusão das pessoas físicas ou jurídicas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental não implicará, por parte do órgão ambiental Municipal e perante terceiros, a caracterização de certificados de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. Art. 6º As pessoas físicas ou jurídicas regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental terão seus registros suspensos pelo órgão ambiental Municipal, quando: I - prestarem informações falsas ou enganosas; II - omitirem a verdade; III - sonegarem informações ou dados técnico-científicos; IV - atuarem em áreas não habilitadas perante o conselho de classe. § 1º A pessoa física ou jurídica que tiver seu registro suspenso poderá interpor recurso no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da sua cientificação. § 2º Mantida a decisão da suspensão do registro, o órgão ambiental municipal oficiará ao Ministério Público Estadual, para as providências pertinentes, e, ainda, representará aos conselhos de classe a que o profissional ou empresa estejam registrados, visando apuração de responsabilidade. Art. 7º O órgão ambiental municipal disponibilizará ao público em geral o acesso ao Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviço e Consultoria Ambiental. Art. 8º Para a realização do Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviço e Consultoria Ambiental a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM será utilizado o Sistema SEI/PMT. Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 120 dias para as adequações necessárias à aplicação desta Instrução Normativa. § 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos não aceitará trabalhos emitidos por Empresas de Consultorias (pessoa jurídica) e por Consultores Ambientais (pessoa física) que não estejam cadastrados junto ao Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental, após o prazo estabelecido no art.8º. Art. 10º Este Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Teresina-PI, datada e assinado eletronicamente. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

Teresina-PI, ____ de _____de 20___.

_____
(nome completo), sito a _____ _____ (endereço completo), no município de ____ _____ (nome do município e sigla do estado), portador (a) do CPF sob n.º _____, vem solicitar sua inclusão no CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, em conformidade com os documentos em anexo exigidos através da IN nº 4/2025 regulamentadora do referido CADASTRO, da qual declaro ter pleno conhecimento.

FICHA DE PESSOA FÍSICA PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

Nome Completo:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Profissão:	
Ano de Graduação:	Órgão de Classe/Nº Registro
RG:	CPF:
Data:	Assinatura:

DOCUMENTAÇÃO ANEXA: Cópia do documento de CPF e RG, acompanhado da via original para devida autenticação; Cópia da certidão de regularidade do Órgão de Classe, no qual o Profissional está registrado; Cópia do comprovante de endereço, acompanhado da via original para devida autenticação; Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa - CND do Município de Teresina.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

Teresina-PI, ____ de _____ de 20___.

_____
(razão social), sito a _____ _____ (endereço completo), no município de_____ _____ (nome do município e sigla do estado), inscrita CNPJ sob n.º _____, vem solicitar sua inclusão no CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL, em conformidade com os documentos em anexo exi-

gidos através da IN nº 4/2025 regulamentadora do referido CADASTRO, da qual declaro ter pleno conhecimento.

FICHA DE PESSOA JURÍDICA PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

1. Dados da Empresa	
Nome Completo/Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Órgão de Classe/Nº Registro	
2. Dados dos Representantes Legais	
Nome Completo	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
RG:	CPF:
3. Dados do Responsável Técnico	
Nome Completo:	
Endereço:	
Profissão:	
Bairro:	CEP:
Município:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Profissão:	
Ano de Graduação:	Órgão de Classe/Nº Registro
RG:	CPF:
Data:	Assinatura:

DOCUMENTAÇÃO ANEXA: Cópia da última alteração do Contrato social ou Estatuto, acompanhado da via original para devida autenticação; cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a empresa esteja registrada; cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; cópia do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de Teresina; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União - CND Federal; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa do FGTS; Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa - CND do Município de Teresina; cópia dos documentos pessoais do Representante Legal; cópia dos documentos pessoais do Responsável Técnico; cópia da certidão de regularidade do órgão de classe em que a responsável técnico esteja registrado.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780412300192025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025 - SEMEL. Processo Administrativo SEI: 00046.002513/2024-20. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra o Termo de Fomento com o Instituto de Inovação e Projetos – INOVE, inscrito no CNPJ: 27.208.486/0001-04. O presente termo é referente a execução da Emenda Parlamentar n° 02/2025 do Vereador Venâncio, e tem por objeto a realização do Projeto Entre Rios – Esporte e Integração, cujo objetivo geral é fortalecer a prática da corrida de rua, do ciclismo e do futebol, promovendo a integração entre as comunidades e o desenvolvimento do esporte como ferramenta de inclusão social. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 17 de outubro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e Nycole Oliveira de Aguiar Costa, Presidente da OSC.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810412300202025

PORTARIA Nº 94/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n° 13529373/2025. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto deste Ente Público, aprovado pelo Decreto nº 079, de 23 de dezembro de 1975 e pela Lei Municipal nº 1.485, de 15 de agosto de 1975, que autoriza a constituição da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, e dá outras providências, bem como as demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do referido Decreto; CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 13529373/2025, celebrado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa FERMAQ – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.124.558/0001-53, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, destinados ao uso dos servidores e operadores das unidades da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, nos termos a seguir: Gestora do Contrato: A servidora DAIANA DA SILVA DIAS, matrícula nº 95048, Supervisora da ETURB, responsável pela gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar sua execução, zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias para assegurar sua regularidade, durante toda a vigência contratual ou até que seja determinada sua substituição. Fiscal do Contrato: A servidora CAMILA MOURA DE SABÓIA MEDEIROS, matrícula nº 95324, Diretora de Coordenação Especial de Asfaltamento, responsável pela fiscalização do contrato, incumbindo-lhe monitorar tecnicamente a execução do objeto contratual, atestar medições e relatar eventuais irregularidades ao setor competente. Art. 2º. Ficam a gestora e a fiscal obrigadas a comunicarem à esta Empresa todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à gestora em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 3º. Determinar que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e, quando houver, de sua garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450412300212025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 13521267, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.059967/2025-33 decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Aquisição de Bem Comum, da empresa VIMASE, CNPJ nº 29.576.243/0001-54, no valor de R$ R$ 1.897,90 (Um Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. ARANUCHA DE BRITO LIMA OLIVEIRA, Diretora Geral HUT.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510412300222025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002957/2025-98 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025-04 – HIGIENE ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 13/2025-04 – HIGIENE com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: LEONIDAS FERNANDES PEREIRA/ CPF/CNPJ: 600.701.733-89/ INS. MUNICIPAL: 200.569-7/ ENDEREÇO: RUA COELHO RODRIGUES, Nº 2.158, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA COELHO DE REZENDE, Nº 180, NORTE, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412300232025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001285/2025-40. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 141/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 141/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: LEONIDAS FERNANDES PEREIRA/ CPF/CNPJ: 600.701.733-89/ INS. MUNICIPAL: 037.409-1/ ENDEREÇO: RUA COELHO RODRIGUES, Nº 2.158, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA COELHO DE REZENDE, Nº 178, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412300242025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001286/2025-13. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 142/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 142/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: BRENO COELHO MACHADO/ CPF/CNPJ: 001.332.643-00/ INSC. MUNICIPAL: 097.222-3/ ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, N 1.977 BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1.991, NORTE, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412300252025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001287/2025-83. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 145/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 145/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: AREA ENGENHARIA LTDA/ CPF/CNPJ: 10.322.352/0001-17/ INSC. MUNICIPAL: 046.944-1/ ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA, Nº 1.856, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA LISANDRO NOGUEIRA, Nº 1.693 B - CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412300262025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001315/2025-06. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 111/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 111/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CANTIDIO RIBEIRO PLAULINO/ CPF/CNPJ: 11.441.973-68/ INSC. MUNICIPAL: 097.273-8/ ENDEREÇO: AVENIDA CAMPO SALES, Nº 1.692, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: AVENIDA CAMPO SALES, Nº 1.908, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412300272025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001317/2025-49. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 150/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 150/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: M E F EMPREENDIMENTOS LTDA/ CPF/CNPJ: 01.353.113/0001-33/ INS. MUNICIPAL: 075.239-8/ ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 85, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABAN-

DONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA ÁLVARO MENDES, Nº 1.474, NORTE, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412300282025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001678/2025-02 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 133/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 133/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: TATIANA MARIA BRANDAO BARROS/ CPF/CNPJ: 200.915-3/ ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1364/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1364. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412300292025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001687/2025-50. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 158/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 158/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE CARLOS ALVES DE ARAÚJO/ CPF/CNPJ: 067.277-7/ ENDEREÇO:/ INFRAÇÃO: ASPECTO DE ABANDONO, VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: RUA SÃO PEDRO, 1750, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412300302025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001946/2025-41. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 121/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 121/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CICERO DE OLIVEIRA SANTOS/ CPF/CNPJ: 007.601.373-15/ INSC. MUNICIPAL: 076.761-1/ ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, Nº 1035, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510412300312025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002236/2025-68. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 101/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 101/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: DARCY PEREIRA DE CARVALHO/ CPF/CNPJ: 047.621-8/ ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 919/ INFRAÇÃO: EM ESTADO DE ABANDONO, JANELAS QUEBRADAS/ LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO, 919. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820412300322025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 08/2024 - SDU-LESTE . CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 087/2023 - CPL/OBRAS I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU--LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.004785/2025-20. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do Contrato nº 08/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 08/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL será acrescido em 116 (cento e dezesseis) dias, a contar do seu vencimento em 21/10/2025, tendo como termo final a data 14/02/2026, conforme o Justificativa da Engenharia id 13471346 e a Autorização do Superintendente id 13475061 , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.004785/2025-20. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820412300332025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 09/2024 - SDU-LESTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 087/2023 - CPL/OBRAS I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.004786/2025-90. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do Contrato nº 09/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 09/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL será acrescido em 116 (cento e dezesseis) dias, a contar do seu vencimento em 21/10/2025, tendo como termo final a data 14/02/2026, conforme o Justificativa da Engenharia id 13468345 e a Autorização do Superintendente id 13540769 , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.004786/2025-90. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

ID: 000820412300342025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2024 - SDU-LESTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 087/2023 - CPL/OBRAS

I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.004788/2025-36. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do Contrato nº 11/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 11/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL será acrescido em 116 (cento e dezesseis) dias, a contar do seu vencimento em 21/10/2025, tendo como termo final a data 14/02/2026, conforme o Justificativa da Engenharia id 13468716 e a Autorização do Superintendente id 13540127 , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.004788/2025-36. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500412300352025

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 10/2022 - SDU/NORTE. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2022 - SEMA/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - SEMA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.001951/2021-77 - SEMA. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003763/2025-17 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA ARAÚJO E BORGES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. 1) Da Retificação dos Prazos Contratuais: O Contrato nº 10/2022 - SDU/NORTE foi assinado no dia 18/10/2022 e, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA (VIGÊNCIA CONTRATUAL), os prazos de vigência e execução do referido contrato foram inicialmente estipulados para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Ocorre que, na assinatura do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/2022 - SDU/NORTE, foi detectada inconsistência na data final de vigência do contrato em epígrafe e na data final da vigência do citado aditivo, vez que a data correta a ser considerada para o término dos prazos de vigência e execução inicial seria em 18/10/2023 e o término do período contratual de vigência e execução estipulado naquele aditamento seria em 18/10/2024, enquanto que o referido aditivo considerou as datas de 17/10/2023 e 17/10/2024, respectivamente, o que impactou nos prazos de vigência e execução da presente contratação. Em sendo assim, RETIFICA-SE o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/2022 - SDU/NORTE e o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 10/2022 - SDU/NORTE, nos termos da tabela inserida no Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 10/2022 - SDU/NORTE. 2) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA TERCEIRA (VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 12 (doze) meses para vigência, com início em 19/10/2025 e término em 18/10/2026, e por mais 12 (doze) meses para execução, com início em 19/10/2025 e término em 18/10/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.003763/2025-17 , nos termos do Parecer Jurídico nº 531/2022 - PLCCA/PGM, do Parecer Referencial CGM nº 01/2022, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 10/2022 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Continuados, com autorização do gestor competente desta Superintendência, nos termos da Autorização para Prorrogação de Prazo Contratual, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 3) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA (DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo, conforme solicitado pela Contratada no Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 10/2022 - SDU/NORTE. 4) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA GARANTIA CONTRATUAL) do instrumento contratual, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, abrangendo tanto o período prorrogado por força deste aditamento, quanto aqueles referentes ao Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/2022 - SDU/NORTE e ao Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 10/2022 - SDU/NORTE, caso ainda não tenha(m) sido apresentada(s) garantia(s) válida(s) e compatível com os respectivos lapsos temporais. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 16 de outubro de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Gustavo Prado Borges dos Santos.

ID: 000500412300362025

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2023 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 048/2023- SAAD/NORTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.001225/2023-67 - SAAD/NORTE. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003886/2025-91 - SDU/NORTE. CONTRATADA: EMPRESA M. A. G. & SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP. 1) Objeto: Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) serão prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias para vigência, com início em 05/12/2025 e término em 02/06/2026, e por mais 180 (cento e oitenta) dias para execução, com início em 21/10/2025 e término 18/04/2026, conforme solicitação e informações oriundas do Processo Eletrônico nº 00050.003886/2025-91 , nos termos do Parecer Jurídico nº 532/2022 - PLCCA/PGM, do Requerimento de Prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução do Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE e da Justificativa de Prorrogação de Serviços Não Continuados, com ratificação da autoridade competente desta Superintendência, nos termos da Justificativa de Ratificação e Autorização de Termo Aditivo, documentos esses que fundamentam e integram, para todos os efeitos legais, este aditivo; o qual se encontra embasado no artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. 2) Asseguração da Posterior Análise de Solicitação de Reajuste: Fica assegurada a apreciação e análise quanto à eventual solicitação de reajuste do contrato em tela, previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS), mesmo que em momento posterior à celebração deste aditivo. 3) Da Obrigatoriedade da Renovação da Garantia de Execução dos Serviços: Em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO) do Contrato nº 11/2023 - SDU/NORTE, fica a Contratada obrigada a proceder com a renovação da garantia da execução dos serviços objeto desta contratação por período equivalente ao prazo de prorrogação da vigência contratual, com a finalidade de readequação das condições da garantia. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 20 de outubro de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr.ª Marinalva de Andrade Gomes de Oliveira.

ID: 000500412300372025

CONTRATO Nº 18/2025 - SDU/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD/NORTE (POR LOTES). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050.000576/2023-33 - SAAD/NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU NORTE. CONTRATADA: EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA, VILA DANDARA DOS COCAIS - SANTA MARIA DA CODIPI, ZONA NORTE DE TERESINA-PI (LOTE I). Prazos de Vigência e Execução: O prazo previsto para entrega da obra e/ou serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O presente contrato terá vigência de 225 (duzentos e vinte cinco) dias. Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 41001.15451.0004.2780 - Construção e Recuperação de Calçamento - SAAD Norte; Fonte de Recurso: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Valor Total: R$ 1.480.115,94 (um milhão quatrocentos e oitenta mil cento e quinze reais e noventa e quatro centavos). Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Local/Data: Teresina/PI, 17 de outubro de 2025. Assinada pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa- Superintendente da SDU Norte, e pela Contratada, Sr. Manoel Machado de Amorim.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770412300382025

PORTARIA Nº 63/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025. O SUPERINTENDENTE da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 16.384 de 02 de janeiro de2017, Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, RESOLVE: Designar o servidor Denis Cleyton Lima de Castro, Gerente Executivo de Operação de Trânsito STRANS, matrícula de Nº10764, para responder pelas atividades da Diretoria de Operação e Fiscalização de Trânsito, no período do dia 13 de outubro ao dia 11 de novembro do corrente ano. Gabinete do Superintendente de Transportes e Trânsito (PI). Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770412300392025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 75 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770412300402025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO . A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 76 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450412300412025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.028821/2025-82. CÓDIGO UASG: 927337. OBJETO: Contratação Emergencial para aquisição emergencial dos 16 itens fracassados (insumos médicos), referente ao processo de compra emergencial de 37 itens (00045.009087/2025-79). DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 23/10/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/ (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.915,63 (Cento e oito mil e novecentos e quinze reais e sessenta e três centavos). DATA DA SESSÃO: 30/10/2025 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina (PI), 15 de outubro de 2025. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420412300422025

COMUNICADO. A RIVELLO 02 MARREIROS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.008.233/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, a renovação da Licença Ambiental de Instalação (LAI) referente à obra Grande Reserva Dirceu I, localizada na Avenida São Francisco, nº 4679, Bairro Redonda – Teresina/PI.

ID: 000420412300432025

COMUNICADO. A RIVELLO 03 CIDADE RESERVA, inscrita sob o CNPJ: 42.130.712/0001-75, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMAM, o HABITE-SE, relativo à conclusão das obras de implantação do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE RESERVA QUERO-QUERO, localizado na Rua 5000, 5269, MORROS - TERESINA-PI

ID: 000420412300442025

COMUNICADO. A MOREIRA NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.734.686/0001-45, localizada à rua Monsenhor Mateus, nº 2539, conf. Joannes Paulus II, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, a ser desenvolvida fora do endereço acima citado.

ID: 000420412300452025

COMUNICADO. IDOC – INSTITUTO DE RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ: 03.287.843/0001-09, localizada à Rua Area Leão, N° 559, Bairro Centro/sul, CEP: 64.016-700, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para as atividades Principal: CNAE 86.40-2-05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Secundaria: CNAE 86.40-2-04 – Serviços de tomografia. Teresina-PI, 20/10/2025.